



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5256 (19 DE NOVEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **INSTITUI NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica o bem público municipal localizado na Rua Francisco Mommenshon, sistema de recreio do loteamento denominado Jardim Virgínia, com área de 61.601,97m², destinado para realização de projetos de infraestrutura habitacional.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei apresenta a seguinte descrição, conforme matrícula nº 63.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa em um ponto do alinhamento da Rua "C", distante 106,00m da esquina da Avenida Pauliceia, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua "C", com a qual confronta com as seguintes medidas: 21,02m em reta, 22,72m em curva, 69,16m em reta, 17,96m em curva, 35,00m em reta; daí reflete à direita e segue em reta com distância de 20,00m, daí deflete à esquerda segue com distância de 63,00m, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 7,50m, confrontando ainda com a Rua "C", daí deflete à direita e segue em reta com distância de 24,00m confrontando com o lote 4B da quadra "D" e com a Viela nº 04; desse ponto, deflete à direita e segue em três segmentos de reta, confrontando com Fiori Pessiacco, sendo 20,55m, 55,54m e 161,79m, daí deflete à direita e segue em reta com distância de 45,90m, confrontando com a Viela 01, e a quadra A; daí deflete à esquerda e segue em dois segmentos de reta confrontando ainda com a quadra A, sendo um de 118,85m e outro de 228,50m; daí deflete à direita e segue com distância de 151,84m, confrontando com Fazenda São João Gazeta; daí deflete à direita e segue com distância 81,00m, confrontando com área reservada ao proprietário; daí deflete à esquerda e segue com distância de 92,00m ainda confrontando com área reservada ao proprietário, até o ponto inicial desta descrição perimétrica."

ARTIGO 2º – A área descrita no parágrafo do artigo anterior fica desafetada de sua destinação original para a finalidade mencionada no seu caput.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5256
(19 DE NOVEMBRO DE 2019)

-2-

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Novembro de 2019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-